



MUNICÍPIO DE CHAVES

CÂMARA MUNICIPAL

NIPC 501 205 551

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre:

Primeiro: **MUNICÍPIO DE CHAVES**, com o NIPC 501205551, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, casado, natural da freguesia de Travancas, concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves, e poderes para o ato conferidos por deliberação camarária de 12 de julho de 2018;

E

Segundo: **BTT – CLUBE DE CHAVES**, com o NIPC 503817473, com sede no Edifício do Viaduto, Aregos, em Chaves, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Direção, Pedro Miguel Santos Monteiro, titular do Cartão do Cidadão nº11292821, válido até 04/02/2020, com poderes para o ato conferidos por deliberação da direção de 08.04.2019.

Considerando que, por deliberação camarária, de 18/03/2019, foi aprovada a **Proposta nº 17/GAP/2019, consubstanciada na comparticipação financeira a Associações/Entidades de caráter desportivo, sedeadas no Concelho de Chaves, referente ao ano económico de 2019;**

Nos termos dos artigos 46º e 47º, da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, em conjugação com o disposto na alínea f), do nº2, do art. 23º, e na alínea u) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª
(Objeto)**

Constitui objeto do presente contrato a comparticipação financeira – Apoio ao Associativismo – à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que o **BTT Clube de Chaves** apresentou e este Município, referente à concretização da **1ª Prova de BTT Pastel de Chaves**, pedido se anexa a este contrato-programa.

Cláusula 2ª
(Período de execução do contrato)

O programa de atividades desportivas titulado pelo presente contrato-programa produz efeitos no presente ano de 2019.

Cláusula 3ª
(Comparticipação financeira)

A participação financeira de natureza pecuniária, a prestar pelo Município de Chaves ao **BTT Clube de Chaves** é de **2 000,00 €** (dois mil euros).

Cláusula 4ª
(Disponibilização financeira)

A participação financeira a prestar pelo Município ao **BTT Clube de Chaves**, será liquidada da seguinte forma: Transferência para a conta com o NIB: 0045 2234 40057621150 42 (CCAM Douro, Corgo e Tâmega, CRL).

Cláusula 5ª
(Obrigação de certificação das contas)ⁱ

1. O **BTT Clube de Chaves**, deve fazer certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas nos termos do disposto no nº 1, do artigo 20º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.
2. O **BTT Clube de Chaves**, para efeitos do disposto no nº2, do artigo 20º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 outubro, deve possuir a sua contabilidade organizada por centro de custos que evidenciam os gastos e rendimentos por contrato-programa.

Cláusula 6ª
(Combate à violência, à dopagem à corrupção, ao racismo, à xenofobia e todas as formas de discriminação associadas ao desporto)

O não cumprimento pelo **BTT Clube de Chaves** do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre sexos, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implicará o cancelamento da participação financeira.

Cláusula 7ª
(Gestor do Contrato)



MUNICÍPIO DE CHAVES

CÂMARA MUNICIPAL

NIPC 501 205 551

Para efeitos do disposto no nº 1, do Artigo 290 – A, do CCP, foi designado como gestor do contrato o Chade de Divisão, Eng. Carlos França, por deliberação de 18/03/2019, com a função de proceder ao seu acompanhamento e monitorização.

Cláusula 8ª (Produção de efeitos)

O presente contrato produz efeitos no ano de 2019.

Cláusula 9ª (Entrada em vigor)

O Presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no nº1, do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10ª (Publicação)

Nos termos do nº1, do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica e ou no boletim municipal desta autarquia.

Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Chaves, 23 de abril de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal,

Nuno Vaz

O Presidente do BTT Clube de Chaves,

Pedro Miguel Santos Monteiro

ⁱ Aplicável apenas quando os apoios concedidos sejam superiores a € 50 000,00, nos termos do artigo 20º, do Decreto-Lei nº 273/2009.

Contrato nº 11/2019
